GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 081/2018
Pregão Presencial nº. 058/2018
Processo nº. 091/2018

Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médico-hospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, firmado entre o município de Guaranésia e **FAM LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, Sr.ª Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, e do outro lado a empresa **FAM LTDA EPP** estabelecida na Avenida Monsenhor Alderigi, nº 238, Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG, CEP 37704-284, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.393.891/0001-47, representada pelo Senhor Fernando Augusto de Castro Maldonado, brasileiro, casado, empresário, portador RG n.º 15.402.057 e do CPF n°. 099.211.306-76, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos, móveis e materiais médico-hospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos objeto deste contrato **serão entregues até às 17 horas do dia 10 de julho de 2018**, no Almoxarifado Central, situado na Rua Júlio Tavares, nº 711, Centro, em Guaranésia/MG.

3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).**

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **<u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal</u>** e a **<u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>**.

5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
715 – Construir, Ampliar e Equipar Unidade Básica de Saúde – Outros Materiais Permanentes	0290.0610.301.0203.1118.4490.5299

6. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>.

6.1. **Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da

notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a respectiva entrega dos bens, desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

a) advertência escrita;
b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 28 de junho de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Augusto de Castro Maldonado
Fam Ltda EPP
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I do Contrato nº. 081/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9.	**Cadeira de Rodas para Obeso:** Para uso em paciente adultos, construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de alumínio polido removível; apoio de braços escamoteável resistente revestido em courvim reforçado; assento e encosto revestido em courvim reforçado azul; descanso de pernas elevável revestido em courvim, dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro, pneus de borracha maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes com peso acima 120 kgs.	01	Unidade	PROLIFE	1.370,00	1.370,00
12.	**Ultrassom para Fisioterapia** Aparelho de ultrassom contínuo e pulsado, microprocessado, deverá possuir dois cabeçotes independentes de 1 e 3 MHz, com intensidades máximas de 2W/cm2 no modo contínuo e 3W/cm2 no modo pulsado, deverá ter a possibilidade de ajustar a frequência de modulação do modo pulsado em 16/32/48/64/96 Hz com opções independentes do ciclo-ativo em 5/10/15/20 %. Ambos cabeçotes transdutores deverão possuir área de emissão (ERA) mínima de 5 cm2 e feixe colimado, deverão ser ergonômicos. Voltagem automática (127 a 230 V~) 50/60Hz 90VA. Garantia e assistência técnica de 02 anos.	01	Unidade	IBRAMED	1.160,00	1.160,00
23.	**Eletrocardiógrafo** Eletrocardiógrafo ECG- Digital- 12 canais, com as seguintes características: Impressão em formato A4 e/ou em vários formatos via impressora do PC. Baixo custo de impressão. Operação em modo manual e automático. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações. Ser adaptável para a utilização de telemedicina, e deverá, obrigatoriamente ser compatível com a central de laudos do Instituto de Cardiologia e acompanhar software de envio e recebimento de eletros. Processo digital de sinais. Conexão ao computador tipo USB. Alimentação de energia feita por cabo USB, e/ou bateria, e/ou rede elétrica. Podendo sua impressão de ECG ser feita por impressoras convencionais. Monitorização do ECG em tempo real. Programa de software de fácil instalação e utilização, com atualização de programa via internet. Fácil operação. Possuir filtros. Medição da freqüência cardíaca, PR, QRS, QT, eixo PRT. Comunicação com computador. Cabo de Força. Conjunto de 4 eletrodos de membros e seis precordiais. Cabo paciente de 10 vias. Manual de operação se possível em português. Garantia. ECG de 12 canais interpretativos. Memória do ultimo exame realizado.	01	Unidade	BIONET	9.950,00	9.950,00